

Proc. 15.280/38

(CJT-52/l1)

EMO/EV

1941

Interrompido o período de emprego anterior, sem causa imputável ao empregado-dor, a readmissão do empregado entende-se feita sem a obrigação de respeitar vantagens inherentes àquele período.

VINTOS E RELATADOS estes autos em que o Lloyd Brasileiro opõe embargos à decisão da antiga Primeira Câmara, de 13 de maio de 1940, que julgando recorrente a reclamação de Antonio Xavier Grecante, condenou o embargante a pagar-lhe diferença de salários, em virtude de redução destes operada em novembro de 1930, constando, também, embargos de declaração opostos ao dito acórdão pelo reclamante:

A embargante alegou, inicialmente, que o posto do empregado era, efetivamente, de 1º piloto, por isto que só eventualmente exerceu as funções de comandante e imediato. O contrário ficou, porém, provado no processo, Da cederneta de fls. 42, se vê que o empregado embarcou, sucessivamente, como comandante ou imediato de 19-2-1919 até 4-7-1930, desde quando passou a encarregar com 1º piloto. Não é admissível, pois que se aceite co o eventual, ou mais precisamente, interina, uma investidura que se prolongou, com todos os característicos de permanência e continuidade, durante mais de dez anos, sem que conste da cederneta-matrícula, ou dos arquivos da empresa, qualquer anotação das nataativas da alegada interinidade.

Não resta dúvida, pois, que o empregado sofreu, em 19-11-1930, quando embarcou no vapor Pedro I, co o 1º piloto, um visível e insufismável rebaixamento de funções e consequente redução de vencimentos. Nessa data, contudo nulla

de 10 anos de serviço e assegurado pelo art. 43, combinado com o § 1º do art. 1º, da lei nº 5.109, de 20-12-1926, o embaixado tinha assegurada a estabilidade econômica na empresa. Era, pois, contrário à lei e passível de reparação, o ato que o rebaixou, na parte relativa à redução de salário.

Pretendo, porém, o Lloyd que, posteriormente, em virtude do disposto no art. 2º do dec. nº 20.303, de 19-8-1931, foi o embaixado dispensado, a 5 de setembro de 1931, visto ter ficado impedido de embarcar por força de lei, e que, tendo sido readmitido, em abril de 1935, essa readmissão foi por ele aceita sem qualquer protesto ou ressalva, sendo certo que somente em outubro de 1938 veio a reclamar.

De fato, o art. 2º do dec. nº 20.303, de 19-8-1931, dispunha: "Na constituição da oficialidade e da guarnição dos navios mercantes nacionais só será permitido, em cada uma das respectivas classes, categorias ou especialidades, um terço de brasileiros naturalizados, cabendo os outros dois terços a brasileiros natos".

Essa medida, como as demais então adotadas, eram de rigor extremo. Nenhuma exceção abriu o legislador, nem mesmo para os empregados garantidos pela estabilidade. A todos que não fossem brasileiros natos, ficou vedado comandar navios nacionais, e aos naturalizados ficou reservado apenas um terço da tripulação desses navios. A tendência nacionalizadora, nôstrâia, assim, dos próprios direitos adquiridos, inspirada, aliás, na doutrina dominante que admitia e admitte possam as leis de ordem pública preterir tais direitos.

Não tardou, porém, que o rigor inicial fosse atenuado. A situação angustiosa criada a antigos servidores da marinha mercante, a própria carência de pessoal resultante do impedimento em massa de marítimos práticos no serviço, levou o Governo revisório a expedir o decreto nº 20.671, de 17-11-1931, que além de permitir o comando de navios aos brasileiros naturalizados, durante mais 5

- 6 -

anos, e de estabelecer outras medidas mais favoráveis, equiparando aos brasileiros natos os estrangeiros cujos cônjuges fossem brasileiros, e que tivessem filhos brasileiros, residissem no Brasil há mais de 10 anos, ficando, igualmente, equiparados, durante cinco anos, os demais estrangeiros com o mesmo tempo de residência no país (art. 7º).

No processo se verifica que ao embargado a revogaram, logo, os favores do decreto nº 20.671. Assim é que, em virtude de despacho do Ministro da Marinha, datado de 3-12-1931 e transscrito a fls. 31 da caderneta-matrícula, cessou o seu impedimento de embarcar, declarando-se estar ele abrangido pelo referido decreto. Portanto, no contrário do que afirmou o acórdão embargado, a readmissão do embargado no Lloyd não decorreu imediatamente dos preceitos da Constituição de 1934, porquanto, muito antes dela, em dezembro de 1931, já ficara assegurada ao embargado a faculdade de embarcar, sem restrições, em quaisquer navios nacionais.

Embora novamente apto a embarcar em dezembro de 1931, o embargado não retornou ao seu vício do Lloyd. Logo a seguir, em 4 de Janeiro de 1932, embarcou, como 1º piloto, no vapor "Comandante Castilho", da outra companhia, ocupando sucessivamente o posto de imediato nos vapores "Alice" e "Teazias", também de outras companhias, até 25 de setembro de 1934. Finalmente, três anos depois, voltou ele ao serviço da emarginante, em 10 de abril de 1935, quando segundo consta do arquivo do Lloyd, a Diretoria, atendendo a pedido do embargado, autorizou o seu aproveitamento imediato (fls. 45).

O embargado não esclareceu satisfatoriamente os motivos porque não volta desde logo ao serviço da emarginante. A petição inicial é inteiramente omissa quanto à questão de seu desembarque por efeito da lei de nacionalização. Na resposta de fls. 42, declara simplesmente que a sua readmissão, em 1935, se deu em virtude de intervenção do Sindicato a que pertence, atendendo à sua condição de desempregado em virtude de fato ilegal (sic) da contestação aos embar-

- 14 -

gos afirme, imprecisamente, que adere o seu legal (sic) decembrista,
que é a sua volta ao serviço.

sem protesto, para vir a receber o
assim, des que nenhum indício convicente da recusa da
empresa foi apresentado, é de se reconhecer que a renúncia do embar-
que, em 1935, vale efetivamente, como fato espontâneo da empresa, co-
mo uma nova adesão, sua origem, portanto, de respeitar vantagens
inherentes ao período de emprego anterior, período esse encerrado pela
inércia do próprio empregado, equivalente à verdadeira renúncia de di-
rettos, porque de outro modo não se pode interpretar o fato de não ter
o empregado querido, ou, pelo menos, manifestado, mediante reclamação
ou oportunamente ou, súber, ressalva expressa, a intenção de valer-se, peran-
te o Lloyd, dos efeitos do ato do ministro da Marinha, que o considerou
não a embarcar, em dezembro de 1931.

aptos a embarcar, em dezembro de 1954.
É bem verdade que o art. 91 da des. 24.872, reza: "O
empreendimento que, dispensando do serviço, por conveniência da estrada,
obtiver a sua readmissão, continuará no gozo de todos os direitos anteriores,
inclusive a contagem no tempo em que nela serviu, e depon-
dente do pagamento de nova lotaria". Pondo de parte a opinião dos que
pensam que, na face da redação do artigo, os direitos ali mencionados
se entendem com a inscrição em benefícios assegurados pelo Instituto
nos Marítimos e, não, com a situação de ex-soldado nas empresas, ainda

Proc. 15.280/38

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 5 -

assim, o referido dispositivo não tem aplicação no caso vertente, de vez que o embargado foi afastado do serviço por força de lei e, não, por conveniência da empresa.

Não merecendo, pois, acolhida as fundamentos do acordo em arguido, resta examinar o direito do embargante à diferença de saladas, no período de novembro de 1930 a setembro de 1931. Houve, então, como ficou evidenciado, redução de salários. Todavia, conforme decisões já adotadas por esta Câmara, tendo o embargado reclamado em 1938, já se achava, então, prescrita, em face do disposto no art. 549, nº 4, do Cod. Comercial, a ação para reclamar aquela diferença.

Por estes fundamentos, resolve a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional de Trabalho, por maioria de cinco votos, reverter os presentes embargos e reformar o acordo embargado, para o fim de julgar improcedente a reclamação de Antônio Xavier Morente, ficando, entretanto, prejudicados os seus embargos de declaração.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941

a) Araujo Castro Presidente

a) Geraldo A. Paria Batista Relator

a) Agripino Nazareth Procurador Geral
Intérino.

Assinado em 08/7/41

Publicado no Diário Oficial em 8/8/41